



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

LEIA COM ATENÇÃO!!!!

Considerando que o presente edital foi obtido diretamente na página de internet da Prefeitura de Céu Azul, deverá ser encaminhado, devidamente preenchido, o recibo abaixo.

O recibo deverá ser encaminhado para o fax 45-3266-1755 ou para o e-mail pref.compras@netceu.com.br. Devendo ser confirmado o recebimento.

Caso não seja recebido o recibo pelo Dpto de Licitações, o departamento ficará impossibilitado de encaminhar os comunicados ou alterações pertinentes a licitação, não cabendo qualquer alegação.

Atenciosamente,

Departamento de Licitações.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

EDITAL DE LICITAÇÃO: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 5/2018 –M.C.A

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, em conformidade com: Lei nº 11.947 de 16/06/2009 e Resolução CD/FNDE nº 038/2009 e 026/2013, Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006
O PROTOCOLO PODER SER REALIZADO A PARTIR DE: 26/12/2018 às 09:00 horas.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: _____.

CNPJ: _____.

ENDEREÇO COMPLETO: _____.

_____.

TELEFONE: _____.

E-MAIL: _____.

PESSOA CONTATO: _____.

Acusamos o recebimento do edital da referida licitação e tomamos conhecimento das condições de participações e fornecimentos dos produtos/serviços;

Atenciosamente,

Carimbo do CNPJ

Assinatura e nome



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 5/2018

CRENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA SUPRIR AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. EM CONFORMIDADE COM A Lei nº 11.947 de 16/06/2009 e Resolução CD/FNDE nº. 038/2009 e 026/2013.

PREAMBULO

O **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.206.473/0001-01, torna público para conhecimento, dos interessados, que realizará **CRENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, em conformidade com: Lei nº 11.947 de 16/06/2009 e Resolução CD/FNDE nº 038/2009 e 026/2013, Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações aplicáveis, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

Local de retirada do edital: O Edital da presente Chamamento Público encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações localizado no Paço Municipal, localizado na Av. Nilo Umberto Deitos, 1426, Centro, de segunda a sexta feira, das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, o edital também estará disponível para ser obtido diretamente pelos interessados no site de internet da Prefeitura www.ceuazul.pr.gov.br no link licitações. Informações poderão ser obtidas pelo telefone 45-3266-1122 e e-mail pref.compras@netceu.com.br.

Local e data da sessão de análise e classificação dos projetos de venda: A sessão pública para realização da abertura e análise dos projetos de venda ocorrerá no dia **26 de dezembro de 2018, 09:00 horas**, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Céu Azul /PR, sito na Av. Nilo Umberto Deitos, 1426 – Centro.

Protocolo de envelope contendo documentos e projeto de venda: os envelopes contendo os documentos e o projeto de venda deverá ser elaborado em conformidade com o presente edital e protocolado no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal até **26 de dezembro de 2018, 09:00 horas**.

1. DO OBJETO:

O objeto do presente Chamamento Público consiste no cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com a Lei nº 11.947 de 16/06/2009 e Resolução CD/FNDE nº 038/2009 e 026/2013, conforme quantitativos e especificações constantes do Edital e seus anexos.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Chamamento Público Grupos Informais de Agricultores Familiares e Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP, Física e/ou Jurídica, conforme a Lei



da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em grupos formais ou informais.

3. DA HABILITAÇÃO:

A documentação para habilitação dos participantes são os seguintes:

3.1 Para GRUPOS INFORMAIS/FORNECEDORES INDIVIDUAIS de Agricultores Familiares:

- 3.1.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa física (CPF);
- 3.1.2 Negativa federal pertinente ao CPF Participante;
- 3.1.3 Negativa Trabalhista pertinente ao CPF participante;
- 3.1.4 Cópia da DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) principal, ou estrato da DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf), de cada Agricultor Familiar Participante, (emitido no últimos 60 dias);
- 3.1.5 Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo IV) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes.
- 3.1.6 – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos da produção própria, relacionada no projeto de venda. Conforme modelo no Anexo V;

3.2 Para GRUPOS FORMAIS de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações:

- 3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica (CNPJ);
- 3.2.2 Cópia de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP jurídica para associações e cooperativas, emitida nos últimos 60 dias;
- 3.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa Municipal);
- 3.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa Estadual);
- 3.2.5 Prova de regularidade para com a receita Federal (Certidão Negativa de Tributos e Dívida Ativa da União);
- 3.2.6 Prova de Regularidade para com FGTS (Certidão Negativa do FGTS);
- 3.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 3.2.8 Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.
- 3.2.9 Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo IV).
- 3.2.10. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos da produção dos associados/cooperados, relacionada no projeto de venda e Declaração do controle do limite individual de venda. Conforme modelo no Anexo VI.

3.3 - As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste edital serão desconsideradas.

3.4 – Todos os documentos exigidos deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de não ser credenciado o interessado se assim não estiverem. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de lei a respeito.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

3.5 - Os documentos necessários para o cadastramento poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, a exceção de fotocópias em papel termo-sensível (fac-símile), autenticada por tabelião de notas ou funcionário da unidade que realiza a licitação ou publicação em órgão de imprensa oficial.

3.6 - Na hipótese do interessado pretender servir-se da autenticação por membro da Comissão de Licitação, deverá oferecer previamente original e cópia. Para esse procedimento a Comissão de Licitação ficará antecipadamente à disposição dos interessados no horário de expediente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

3.7 - A proposta deverá ser protocolada no horário de expediente, no protocolo do setor de licitações da Prefeitura Municipal.

3.8. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

3.9. O envelope, contendo a documentação para habilitação e projeto de venda, conterà na parte externa, preferencialmente as seguintes indicações:

NOME COMPLETO DA PROPONENTE – ENDEREÇO

*(nome da entidade articuladora para grupo informal, ou
nome da entidade para grupo formal)*

PARA:

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

4. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO:

4.1. – Os envelopes apresentados serão abertos, em sessão pública, no dia **26 de dezembro de 2018 às 09:00 horas**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Céu Azul, sito na Av. Nilo Umberto Deitos, 1426, pela Comissão Permanente de Licitação, onde fará avaliação e aprovação da documentação e projeto de venda.

4.2. Na sessão os interessados poderão fazer-se representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada, em instrumento escrito e firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja conferido poderes para tal.

4.3. No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá apresentar o instrumento que o habilita para representar, antes do início dos trabalhos da Comissão.

4.4. Será aprovado/classificado o proponente que apresentar em conformidade a documentação descrita no item 03, em conformidade com o seu enquadramento grupo formal ou grupo informal.

4.5. No caso de participação de mais de um Grupo Formal ou Informal, no processo de Chamamento Público, irá priorizar-se a contratação de grupos do Município, em conformidade com o Parágrafo 4º do Artigo 18 da Resolução CD/FNDE nº 038/2009 e 026/2013.



4.5. Da reunião, ou das reuniões realizadas para abertura dos envelopes, bem como, daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas atas circunstanciadas.

5. DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO:

5.1. Das decisões proferidas pela Comissão, decorrentes do presente, caberão os recursos previstos no art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5.2. Uma vez proferido o julgamento/classificação pela Comissão e decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento daqueles interpostos, será encaminhado o processo ao Prefeito Municipal para a competente deliberação.

5.3. Após ratificação/homologação do processo pelo Prefeito Municipal, o proponente deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Céu Azul- PR, para assinar o contrato (Minuta do Contrato Anexo I), sob pena de decadência desse direito.

5.4. O Contrato terá a vigência a partir da data de sua assinatura, com vigência até **31 de dezembro de 2019**, podendo ser prorrogado em caso de fato superveniente e conveniência das partes, ou existindo saldo de produtos a serem retirados.

6. REGIME DE EXECUÇÃO:

A contratada deverá entregar os alimentos obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2009, decreto 6319/2007 e Resolução CD/FNDE 038/2009 e 026/2013 e o cronograma de entrega (Anexo III). O referido cronograma poderá ser alterado perante fato superveniente e acordo entre as partes.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTES:

7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 dias contados da data do recebimento dos produtos e apresentação correta da Nota Fiscal, que deverão ser atestadas pelo órgão responsável do recebimento.

7.1.1 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, ou irregularidades de entrega.

7.1.2 O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta na instituição bancária indicada pelo Contratado.

8. PENALIDADES:

8.1 – Os interessados que venham a ser contratados estarão sujeitas às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666, de 1993, garantindo sempre o direito de defesa prévia e o contraditório, ou seja:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão do direito de contratar junto a Prefeitura Municipal de Céu Azul;
- d) Declaração de inidoneidade.



8.2 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja à sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes do presente chamamento correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de 2018, na atividade:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade orçamentária: 10.40 – Departamento de Merenda Escolar Ensino Fundamental

Projeto / Atividade: 1236100072.038000 – Manutenção do Programa Merenda Escolar

Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 – Merenda Escolar

Fonte de Recursos: 126

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade orçamentária: 10.40 – Departamento de Merenda Escolar Ensino Fundamental

Projeto / Atividade: 1236500072.040000 – Merenda Creches

Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 – Merenda Escolar

Fonte de Recursos: 126

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade orçamentária: 10.40 – Departamento de Merenda Escolar Ensino Fundamental

Projeto / Atividade: 1236500072.0410000 – Merenda Pré-Escola

Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 – Merenda Escolar

Fonte de Recursos: 126

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade orçamentária: 10.40 – Departamento de Merenda Escolar Ensino Fundamental

Projeto / Atividade: 1236600072.0420000 – Merenda Escolar - EJA

Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 – Merenda Escolar

Fonte de Recursos: 126

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade orçamentária: 10.40 – Departamento de Merenda Escolar Ensino Fundamental

Projeto / Atividade: 1236600072.0390000 – Merenda Escolar - AEE

Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 – Merenda Escolar

Fonte de Recursos: 126

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. A Administração recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou sejam considerados inadequados, qualidade ruim pelo Departamento de Merenda Escolar.

10.2. O fornecedor contratado responderá pelos danos que causar à Administração ou a terceiros na execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

10.3. Não será permitida a subcontratação do objeto do presente edital.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

10.4. – Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

10.5. São partes integrantes do presente Edital:

10.5.1. ANEXO I – Minuta do contrato

10.5.2. ANEXO II – Modelo de Termo de Recebimento da Agricultura Familiar

10.5.3. ANEXO III – Objeto/Relação de itens e Cronograma de entrega de Alimentos;

10.5.4. ANEXO IV – Modelo Projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar.

10.5.5. ANEXO V - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos da produção própria, relacionada no projeto de venda.

10.5.6. ANEXO VI - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos da produção dos associados/cooperados, relacionada no projeto de venda e Declaração do controle do limite individual de venda. Conforme modelo no Anexo VI.

Céu Azul, 07 de dezembro de 2018.

GERMANO BONAMIGO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CONTRATO Nº --/2018 – M.C.A

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos, 1426, inscrito no CNPJ nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **GERMANO BONAMIGO**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do CPF nº. 211.566.389-68, doravante denominado **CONTRATANTE** e por outro lado ____ (*nome do grupo formal ou informal*)____, com endereço na rua _____, nº _____, Município de _____, inscrita no CNPJ (*grupo forma*) /CPF (*grupo informal*) _____, doravante denominado **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamamento Público nº _____, e no projeto de venda apresentado, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA DA REGÊNCIA

O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tem base no Chamamento Público nº _____, em conformidade com a Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 38/2009 e 026/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, para **fornecimento no ano letivo de 2019**, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com o CHAMAMENTO PÚBLICO n.º ____/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar – Resolução 026/2013- ME/FNDE Artigo 32.

CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário -MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento do pedido, expedido pelo Departamento de Merenda Escolar, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida, estimando-se sua retirada até com vigência até o final do ano letivo de 2018.

- a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o pedido expedido pelo Departamento de Merenda Escolar.
- b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Produtor:
2. CPF:
3. DAP:

4. Produto	5. Unid	6. Qtde/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total
Total do Fornecimento				

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade orçamentária: 10.40 – Departamento de Merenda Escolar Ensino Fundamental

Projeto / Atividade: 1236100072.038000 – Manutenção do Programa Merenda Escolar

Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 – Merenda Escolar

Fonte de Recursos: 126

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade orçamentária: 10.40 – Departamento de Merenda Escolar Ensino Fundamental

Projeto / Atividade: 1236500072.040000 – Merenda Creches

Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 – Merenda Escolar



Fonte de Recursos: 126

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade orçamentária: 10.40 – Departamento de Merenda Escolar Ensino Fundamental
Projeto / Atividade: 1236500072.0410000 – Merenda Pré-Escola
Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 – Merenda Escolar
Fonte de Recursos: 126

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade orçamentária: 10.40 – Departamento de Merenda Escolar Ensino Fundamental
Projeto / Atividade: 1236600072.0420000 – Merenda Escolar - EJA
Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 – Merenda Escolar
Fonte de Recursos: 126

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade orçamentária: 10.40 – Departamento de Merenda Escolar Ensino Fundamental
Projeto / Atividade: 1236600072.0390000 – Merenda Escolar - AEE
Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 – Merenda Escolar
Fonte de Recursos: 126

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5(cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.



CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE, em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares, poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) renegociar os preços quando esses se tornarem superior aos praticados no mercado;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização e gestão do presente contrato ficará a cargo do Departamento de Educação da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE, sendo assim designada a Sra. Cleonides Wolf da Silva, como a fiscal e gestora do contrato.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pelo Chamamento Público nº. 5/2018 pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009 e 026/2013 e pela Lei nº 11.947/2009, a Lei 8.666/93 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

As partes deverão rever os valores do presente contrato, sempre que ocorrerem alteração dos preços praticados no mercado, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro pactuado. Para tal finalidade serão referenciadas as tabelas utilizadas para estabelecer os preços iniciais. Devendo ser formalizado mediante termo aditivo ao contrato formalizado entre as partes.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei;
- d) por interesse público.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até **31 de dezembro de 2019**.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Matelândia para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Céu Azul, de de 2018.

GERMANO BONAMIGO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
CONTRATADO

CLEONIDES WOLF DA SILVA
Fiscal e gestora do contrato

Testemunhas: _____

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

ANEXO II

TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR (MODELO)

1. Atesto que _____ (nome da Entidade Executora) _____
_____, CNPJ _____,
representada por _____ (nome do representante legal), _____
_____, CPF _____ recebeu em
_____/_____/_____ dos fornecedor(es) _____ os
produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____
ENTIDADE ARTICULADORA



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

ANEXO III

RELAÇÃO/DESCRIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Item	Qtde	Unid.	Especificação detalhada dos Gêneros Alimentícios	Valor Unit.	Valor total
1	50	Kg	ACEROLA ; in natura, vermelha, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.	3,99	199,50
2	50	Kg	AÇÚCAR MASCADO , de boa qualidade acondicionada em embalagem de 01 kg com etiqueta de data de fabricação e data de validade.	12,83	641,50
3	1700	Pés	ALFACE , verde, nova, de 1ª qualidade, folha sã, sem rupturas, acondicionada em embalagem transparente e resistente.	2,42	4.114,00
4	150	Kg	ALHO , de 1ª qualidade - Grupo comum, roxo, tipo especial; - embalagem com dizeres de rotulagem em pacotes e prazo de validade.	16,99	2.548,50
5	250	Kg	ABÓBORA CABOTIÁ , madura, de 1ª qualidade, tamanho médio, casca sã, acondicionada em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem.	2,57	642,50
6	300	Kg	ABOBRINHA , de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, frescas, acondicionadas em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de pesagem.	2,89	867,00
7	1000	Kg	BANANA TIPO NANICA , de 1ª qualidade, bem formados, com características de cultivo bem definidas, livres de danos mecânicos, limpos, livres de pragas e doenças, em perfeitas condições de conservação e maturação. Devem ser acondicionados em embalagens apropriadas	2,48	2.480,00
8	300	Kg	BATATA DOCE , nova, de 1ª qualidade, tamanho grande, limpa, acondicionada, em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem e data de colheita.	3,09	927,00
9	300	Kg	BETERRABA , sem folhas, em kg, de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas, tamanho médio, acondicionada em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de pesagem.	2,92	876,00
10	1200	kg	BOLACHA CASEIRA , 1ª qualidade. Feita de forma artesanal, utilizando produtos naturais, sem conservantes e aditivos utilizados nos biscoitos industrializados, em embalagens plásticas, transparentes, lacradas. Fabricação conforme a legislação, com data de fabricação e validade. Prazo de validade no mínimo de 15	21,09	25.308,00



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

			dias a partir da data de recebimento.		
11	300	Uni	BRÓCOLIS , 1ª qualidade, de cor verde, bem formados, livres limpo, acondicionado em embalagem transparente	3,99	1.197,00
12	800	Kg	CENOURA , sem folhas, tamanho médio, nova, de 1º qualidade, acondicionada em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem.	2,76	2.208,00
13	100	Kg	COLORAL ; Colorífico em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos. Cor: vermelho intensa, embalagem plástica com 500 g, com cheiro e sabor próprios para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	10,94	1.094,00
14	200	Maço	COUVE FOLHA , em maço, nova, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, acondicionado em embalagem transparente e resistente.	2,51	502,00
15	250	Uni	COUVE FLOR , de 1ª qualidade, limpa, acondicionada em embalagem transparente.	4,55	1.137,50
16	200	Kg	CHUCHU VERDE , novo, tamanho médio, de 1ª qualidade, com casca, sã, sem rupturas, acondicionado em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem e data de colheita.	2,90	580,00
17	2000	Kg	CUCA RECHEADA , 1ª qualidade. Contendo, no mínimo, os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite, sal, manteiga, fermento, ovos e água. Embalagem plástica transparente. Peso médio de 600g a 750g cada unidade. Prazo de validade: mínimo de 4 dias. Prazo de fabricação: máximo 1 dia.	13,89	27.780,00
18	500	Kg	DOCE DE FRUTA , acondicionado em embalagem própria de 1 kg, com data de validade, fabricação, produzido com frutas selecionadas e classificadas	10,61	5.305,00
19	150	Maço	ESPINAFRE ; fresco, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos, em maços de aproximadamente 200g	3,04	456,00
20	800	Kg	FUBÁ ORGÂNICO de milho amarelo. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Obtido pela moagem de grãos de milho. Livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e	4,24	3.392,00



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

			detrritos animais e vegetais. Não podendo estar fermentado, rançoso. Validade mínima de 6 meses. Embalagem primária: em pacotes de polietileno atóxico resistente e com peso liquido de 1 kg.		
21	700	Kg	LARANJA , de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio, com casca sã, limpa, sem rupturas unidades com 140 g média, acondicionadas em embalagens de no máximo 15 kg, para consumo humano, com sabor adocicado.	2,62	1.834,00
22	700	Kg	MACARRÃO CASEIRO congelado, acondicionado em embalagem de 1kg transparente e resistente com etiqueta de pesagem e prazo de validade.	11,84	8.288,00
23	1100	Kg	MANDIOCA , nova, de 1ª qualidade, tamanho grande, limpa, descascada, acondicionada, em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem.	4,60	5.060,00
24	200	Kg	MILHO VERDE , de 1ª qualidade, debulhado, semi pronto para o consumo, em embalagem de 02 kg congelados.	4,61	922,00
25	400	Kg	MELANCIA ; deve ter casca firme, lustrosa e resistente, de cor verde, rajada, succulenta e doce, sem imperfeições e rachaduras.	1,89	756,00
26	300	Kg	MACARRÃO TIPO CABELO DE ANJO ; congelado, acondicionado em embalagem de 1kg transparente e resistente com etiqueta de pesagem e prazo de validade.	10,51	3.153,00
27	1000	Dz	OVOS VERMELHOS DE GALINHA . Embalagem em dúzias, em caixa de papelão, o produto deve estar com casca limpa, íntegra, sem manchas e deformações. As caixas deverão ter selo de procedência com data de validade e demais especificações exigidas pela lei de rotulagem da ANVISA.	4,19	4.190,00
28	3900	kg	PÃO CASEIRO , 1ª qualidade. Pão caseiro. Características técnicas: Pão com massa de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, fermento biológico, açúcar entre outros. Não deve apresentar tamanho irregular e não integridade da massa (esfarelando ao toque dos dedos) e amassamento do produto. O pão não deverá estar amassado, queimado ou com manchas escuras na parte inferior do pão (evidência de fôrmas sujas). Embalagem: Acondicionada em pacotes de polietileno transparente resistente, contendo 1 unidade de 500g a 700g aproximadamente. O pacote deverá estar fechado e rotulado com data de	9,09	35.451,00



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

			fabricação e prazo de validade. Prazo de Validade: Mínimo de 4 dias. Data de Fabricação: Máximo de 1 dia.		
29	150	Kg	PEPINO IN NATURA , acondicionado em embalagem de 2 a 4 kg, 1ª qualidade, de cor verde, bem formados, livres limpo, acondicionado em embalagem transparente.	2,86	429,00
30	500	Kg	POLPA DE FRUTA, sabores específicos , congelada, acondicionada em embalagem apropriada, provenientes de frutas selecionadas e classificadas. Sabor: Morango, Laranja, Maracujá, Abacaxi, Pêssego, Acerola,	17,44	8.720,00
31	500	Kg	PONKAN, VERGAMOTA , de 1ª qualidade, bem formadas, com características de cultivo bem definidas, livres de danos mecânicos, limpas, livres de pragas e doenças, em perfeitas condições de conservação e maturação. Devem ser acondicionadas em embalagens apropriadas.	4,39	2.195,00
32	800	Kg	REPOLHO , tamanho médio, novo de 1ª qualidade, folhas verdes, sem rupturas, acondicionados em embalagem própria com etiqueta de pesagem.	1,61	1.288,00
33	400	Lts	SUCO CONCENTRADO , de polpa de fruta, sem conservantes, com etiqueta de data de fabricação e validade, envasado em embalagem de vidro de 01 litro (retornável).	12,95	5.180,00
34	1200	Maço	TEMPERO VERDE , (salsinha, cebolinha) em maço, novo, de 1ª qualidade, com folhas sãs, maço aproximado de 300g, acondicionado em embalagem resistente e transparente. Dividido em 50% de salsinha e 50% de cebolinha.	2,51	3.012,00
35	1500	kg	TOMATE , grau médio de amadurecimento, de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas, acondicionado em embalagem resistente e transparente, com no máximo 5 kg cada embalagem, com etiqueta de pesagem.	5,24	7.860,00
36	100	Kg	VAGEM , verde, nova, de 1ª qualidade, são, sem rupturas, tamanho médio.	7,49	749,00
				TOTAL R\$	171.342,50

LOCAL DE ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS -

Os produtos deverão ser entregues, na quantidade solicitada pelo departamento de merenda escolar, junto ao Depósito da Secretaria de Educação, localizada na Rua Niterói, Bairro Parque Verde. As entregas deverão ocorrer todas as terças-feiras das 8:00 às 11:30 horas, os quais serão recebidos e conferidos, sendo rejeitados e devolvidos produtos de qualidade ruim e que não atendam as especificações constante neste edital.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

TABELA DE ESTIMATIVA DE CONSUMO

Item	Especificação detalhada dos Gêneros Alimentícios	Estimativa de Consumo
1	ACEROLA; in natura, vermelha, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.	MENSAL
2	AÇÚCAR MASCADO, de boa qualidade acondicionada em embalagem de 01 kg com etiqueta de data de fabricação e data de validade.	MENSAL
3	ALFACE, verde, nova, de 1ª qualidade, folha sã, sem rupturas, acondicionada em embalagem transparente e resistente.	SEMANAL
4	ALHO, de 1ª qualidade - Grupo comum, roxo, tipo especial; - embalagem com dizeres de rotulagem em pacotes e prazo de validade.	MENSAL
5	ABÓBORA CABOTIÁ, madura, de 1ª qualidade, tamanho médio, casca sã, acondicionada em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem.	SEMANAL
6	ABOBRINHA, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, frescas, acondicionadas em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de pesagem.	SEMANAL
7	BANANA TIPO NANICA, de 1ª qualidade, bem formados, com características de cultivo bem definidas, livres de danos mecânicos, limpos, livres de pragas e doenças, em perfeitas condições de conservação e maturação. Devem ser acondicionados em embalagens apropriadas	SEMANAL
8	BATATA DOCE, nova, de 1ª qualidade, tamanho grande, limpa, acondicionada, em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem e data de colheita.	SEMANAL
9	BETERRABA, sem folhas, em kg, de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas, tamanho médio, acondicionada em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de pesagem.	SEMANAL
10	BOLACHA CASEIRA, 1ª qualidade. Feita de forma artesanal, utilizando produtos naturais, sem conservantes e aditivos utilizados nos biscoitos industrializados, em embalagens plásticas, transparentes, lacradas. Fabricação conforme a legislação, com data de fabricação e validade. Prazo de validade no mínimo de 15 dias a partir da data de recebimento.	SEMANAL
11	BRÓCOLIS, 1ª qualidade, de cor verde, bem formados, livres limpo, acondicionado em embalagem transparente	SEMANAL
12	CENOURA, sem folhas, tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem.	SEMANAL
13	COLORAL; Colorífico em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos. Cor: vermelho intensa, embalagem plástica com 500 g, com cheiro e sabor próprios para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	MENSAL
14	COUVE FOLHA, em maço, nova, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, acondicionado em embalagem transparente e	SEMANAL



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

	resistente.	
15	COUVE FLOR , de 1ª qualidade, limpa, acondicionada em embalagem transparente.	SEMANAL
16	CHUCHU VERDE , novo, tamanho médio, de 1ª qualidade, com casca, são, sem rupturas, acondicionado em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem e data de colheita.	SEMANAL
17	CUCA RECHEADA , 1ª qualidade. Contendo, no mínimo, os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite, sal, manteiga, fermento, ovos e água. Embalagem plástica transparente. Peso médio de 600g a 750g cada unidade. Prazo de validade: mínimo de 4 dias. Prazo de fabricação: máximo 1 dia.	SEMANAL
18	DOCE DE FRUTA , acondicionado em embalagem própria de 1 kg, com data de validade, fabricação, produzido com frutas selecionadas e classificadas	MENSAL
19	ESPINAFRE ; fresco, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos, em maços de aproximadamente 200g	SEMANAL
20	FUBÁ ORGÂNICO de milho amarelo. Fabricado a partir de matérias primas são e limpas. Obtido pela moagem de grãos de milho. Livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Não podendo estar fermentado, rançoso. Validade mínima de 6 meses. Embalagem primária: em pacotes de polietileno atóxico resistente e com peso líquido de 1 kg.	MENSAL
21	LARANJA , de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio, com casca são, limpa, sem rupturas unidades com 140 g média, acondicionadas em embalagens de no máximo 15 kg, para consumo humano, com sabor adocicado.	SEMANAL
22	MACARRÃO CASEIRO congelado, acondicionado em embalagem de 1kg transparente e resistente com etiqueta de pesagem e prazo de validade.	MENSAL
23	MANDIOCA , nova, de 1ª qualidade, tamanho grande, limpa, descascada, acondicionada, em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem.	MENSAL
24	MILHO VERDE , de 1ª qualidade, debulhado, semi pronto para o consumo, em embalagem de 02 kg congelados.	MENSAL
25	MELANCIA ; deve ter casca firme, lustrosa e resistente, de cor verde, rajada, suculenta e doce, sem imperfeições e rachaduras.	SEMANAL
26	MACARRÃO TIPO CABELO DE ANJO ; congelado, acondicionado em embalagem de 1kg transparente e resistente com etiqueta de pesagem e prazo de validade.	MENSAL
27	OVOS VERMELHOS DE GALINHA . Embalagem em dúzias, em caixa de papelão, o produto deve estar com casca limpa, íntegra, sem manchas e deformações. As caixas deverão ter selo de procedência com data de validade e demais especificações exigidas pela lei de rotulagem da ANVISA.	SEMANAL



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

28	PÃO CASEIRO , 1ª qualidade. Pão caseiro. Características técnicas: Pão com massa de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, fermento biológico, açúcar entre outros. Não deve apresentar tamanho irregular e não integridade da massa (esfarelando ao toque dos dedos) e amassamento do produto. O pão não deverá estar amassado, queimado ou com manchas escuras na parte inferior do pão (evidência de fôrmas sujas). Embalagem: Acondicionada em pacotes de polietileno transparente resistente, contendo 1 unidade de 500g a 700g aproximadamente. O pacote deverá estar fechado e rotulado com data de fabricação e prazo de validade. Prazo de Validade: Mínimo de 4 dias. Data de Fabricação: Máximo de 1 dia.	SEMANAL
29	PEPINO IN NATURA , acondicionado em embalagem de 2 a 4 kg, 1ª qualidade, de cor verde, bem formados, livres limpo, acondicionado em embalagem transparente.	MENSAL
30	POLPA DE FRUTA , sabores específicos, congelada, acondicionada em embalagem apropriada, provenientes de frutas selecionadas e classificadas.	MENSAL
31	PONKAN, VERGAMOTA , de 1ª qualidade, bem formadas, com características de cultivo bem definidas, livres de danos mecânicos, limpas, livres de pragas e doenças, em perfeitas condições de conservação e maturação. Devem ser acondicionadas em embalagens apropriadas.	SEMANAL
32	REPOLHO , tamanho médio, novo de 1ª qualidade, folhas verdes, sem rupturas, acondicionados em embalagem própria com etiqueta de pesagem.	SEMANAL
33	SUCO CONCENTRADO , de polpa de fruta, sem conservantes, com etiqueta de data de fabricação e validade, envasado em embalagem de vidro de 01 litro (retornável).	MENSAL
34	TEMPERO VERDE , (salsinha, cebolinha) em maço, novo, de 1ª qualidade, com folhas sãs, maço aproximado de 300g, acondicionado em embalagem resistente e transparente. Dividido em 50% de salsinha e 50% de cebolinha.	SEMANAL
35	TOMATE , grau médio de amadurecimento, de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas, acondicionado em embalagem resistente e transparente, com no máximo 5 kg cada embalagem, com etiqueta de pesagem.	SEMANAL
36	VAGEM , verde, nova, de 1ª qualidade, são, sem rupturas, tamanho médio.	SEMANAL



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

ANEXO IV

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR						
Identificação da proposta de atendimento ao edital/ Chamamento Público nº _____						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
A – Grupo Formal						
1. Nome do Proponente :			2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município		5. CEP		
6. Nome do representante legal	7. CPF		8. DDD/Fone			
9. Banco	10. N° da Agência		11. N° da Conta Corrente			
B – Grupo Informal						
1. Nome da Entidade Articuladora:						
2. Cadastro no SIBRATER:						
3. Endereço		4. Município		5. CEP		
6. CNPJ:	7. Responsável:		8. DDD/Fone			
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)						
	1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. N° da Agência	5. N° da Conta Corrente	
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de Céu Azul		2. CNPJ 76.206.473/0001-01		3. Município: Céu Azul - PR		
4. Endereço: Av. Nilo Umberto Deitos, 1426				5. DDD/Fone : 45-3266-1122		
6. Nome do representante e e-mail Germano Bonamigo			7. CPF: 211.566.389-68			
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
1						Total agricultor -
2						-



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
 Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

										-	
										Total agricultor	-
											-
3										Total agricultor	-
											-
4										Total agricultor	-
											-
5										Total agricultor	-
											-
6										Total agricultor	-
											-
7										Total agricultor	-
Total do projeto										-	

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

	1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
1					-
2					-
3					-
4					-
5					-
6					-
7					-
8					-
9					-
10					-
				Total do projeto:	



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO (MODELO)

Chamamento Público nº ____/2018.

Eu _____ portador do CPF: _____, produtor/fornecedor DECLARO para os devidos fins, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda, a serem entregues, são oriundos da produção própria.

Céu Azul, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Produtor/fornecedor

Ciente: _____
ENTIDADE ARTICULADORA



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO (MODELO)

Chamamento Público nº ____/2018.

Eu _____ portador do CPF:
_____, representante legal da Cooperativa/Associação
_____, CNPJ: _____, DECLARO para os
devidos fins, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda, a serem entregues, são
oriundos da produção dos associados e/ou cooperados. DECLARAMOS ainda que realizaremos o
controle quanto ao limite individual de venda dos associados/cooperados, estabelecido no Artigo
32 da Resolução 26/2013 e alterações posteriores.

Céu Azul, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal